



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA N° 12 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

Determina a realização de levantamento das contrapartidas sociais firmadas pelo Município, nos termos das Leis Municipais n. 929/99 e 1.289/2007, com conseqüente fiscalização de sua execução, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - As Secretarias Municipais de Planejamento e Infraestrutura farão, conjuntamente, o levantamento de todas as contrapartidas sociais firmadas pelo Município de Lauro de Freitas, nos termos das Leis Municipais n. 929/99 e 1.289/2007, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2012, elaborando relatório circunstanciado, contendo, dentre outras informações, as seguintes:

I – Data da celebração do termo de contrapartida social;

II – Processo administrativo ao qual se refere;

III - Empreendimento que deu origem à contrapartida social;

IV – Pessoa física ou jurídica firmatária;

V – Objeto da contrapartida, discriminando as etapas e prazos de execução de cada obra e/ou serviço, bem como se tais previsões foram cumpridas, identificando as pendências eventualmente verificadas.

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Planejamento e Infraestrutura poderão solicitar de outras secretarias o suporte necessário ao cumprimento da presente Portaria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Art. 3º - O relatório previsto nesta Portaria deverá ser concluído até 31 de março de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 05 de fevereiro de 2013.

MÁRCIO ARAPONGA PAIVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Márcio Rodrigo Almeida de Souza Leão

Secretário Municipal de Governo

